



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0723797/2018			
PA COPAM Nº: 1655/2005/006/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	José Hélio Silva Araújo	CPF:	284.307.786-91
EMPREENDIMENTO:	Sítio Sertão	CPF:	284.307.786-91
MUNICÍPIO:	Piranga	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há Incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	NP	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	
D-01-01-5	Torrefação e moagem de grãos	1	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
B-05-07-1	Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ:		
Sergio Gustavo Azevedo Barbosa ME	16.948.612/0001-40		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)	1.179112-6		
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0723797/2018

O empreendimento “José Hélio Silva Araújo” tem como atividade principal a suinocultura, estando localizado no município de Piranga. Conforme consta no RAS, o empreendimento opera desde 01/10/1978.

Em 02 de outubro de 2018, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1655/2005/006/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A área total da propriedade (Sítio Sertão) é de 85,8122, conforme planta topográfica apresentada, sendo 3,339 hectares de área construída.

A atividade exercida no empreendimento objeto deste licenciamento é a suinocultura, com 10000 animais, classe 3 o que justifica a adoção do procedimento simplificado. O empreendimento ainda exerce as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, Aquicultura convencional, avicultura, torrefação e moagem de café, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, extensivo, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

O café é ensacado e destinado a terceiros para processamento e venda. A área de plantio da cultura de café arábica é de 11,5792 hectares. O resíduo produzido pela atividade é a palha do café. Conforme consta no RAS, não é realizada a lavagem do café após a colheita. A área de silvicultura é de 3,1906 hectares. Toda a madeira produzida é utilizada dentro da propriedade. A atividade de bovino de corte extensivo possui 500 animais distribuídos em 49,8872 hectares.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

Em relação aos efluentes líquidos da suinocultura os provenientes dos galpões, estes são direcionados para um sistema de tratamento constituído de caixas coletoras, caixa de distribuição e um biodigestor. Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema composto por fossa filtro e sumidouro. Foi apresentado um projeto de fertirrigação para que as aplicações sejam realizadas de forma adequada, respeitando a saturação do solo, de modo a retirar o máximo de benefício em nutrientes, sem causar a degradação do solo. A Fertirrigação é realizada em uma área de 35,00 hectares que pertence a Maria das Graças Silva Araújo. Nos autos do processo, consta o contrato de arrendamento entre as partes.

Os resíduos sólidos, com previsão de geração de 17 kg de resíduos de classe II (papel e papelão, plásticos não contaminados e vidros não contaminados) são destinados para a Unidade de triagem e compostagem de Piranga, que possui AAC (Autorização Ambiental de Funcionamento), informação verificada no SIAM. Os animais mortos tanto da suinocultura como da avicultura (226,50 kg/mês) são encaminhados para a Compostagem. Seringas e agulhas são enviados para a empresa ESERV- M e C tratamento de resíduos de Saúde LTDA, regularizada ambientalmente. (AAC Nº 08341/2017). A palha do café é utilizada no processo de compostagem.

Para prevenir a erosão do solo, foi realizada a revegetação dos taludes após os galpões e nos taludes do biodigestor.

O abastecimento de água é feito através de 14 captações de Uso Insignificante de Água, sendo 5 barramentos e 9 captações subterrâneas, todas regularizadas perante a SUPRAM ZM, totalizando um volume de 59,59 m<sup>3</sup>/dia, sendo este suficiente para atender a demanda hídrica do empreendimento.

O empreendedor apresentou o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG 3150802-B3D34FEE4BB264CC89D30E61FC8DFEF4E cadastrado em 25/06/2014. O cadastro do imóvel foi registrado em nome do Sr. Helvécio Silva Araújo (matrícula 4850), pai do requerente do



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0647242/2018

Após o falecimento do Sr. Helvécio, a propriedade foi desmembrada e o cartório de registro de imóveis da cidade registrou o referido CAR, nas matrículas que foram desmembradas. A área de reserva legal da matrícula 4850 (matrícula mãe) encontra-se averbada, sendo o quantitativo de 25,55 hectares na própria matrícula e 34,6913 hectares na Fazenda Santa ( R-8 -4472 ) localizada no município de Catas Altas da Noruega, totalizando assim 20% de reserva legal.

Conforme planta topográfica que consta nos autos do processo, existe parte galpões que estão localizados dentro da APP totalizando 3840 m<sup>2</sup>, nas coordenadas 20°41'49"/43°28.67"; 20°41'48.38"/43°12'28.67"; 20°41'45.96"/43°13'26.13" e 20°41'49.88"/43°20'13.71". Como não existem imagens no Google Earth anterior a 2012, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de registro fotográfico anterior à data de 22/07/2018, conforme exige a legislação. Foi apresentado por parte do empreendedor foto aérea com a data de 10/03/1998.

Conforme art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 20.922/2013, entende-se como área rural consolidada:

Área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

Nesse sentido, a edificação mencionada se enquadra ao previsto no dispositivo legal.

Ainda no que se refere à Lei 20.922/2013, em seu art. 16, é autorizada a permanência em APP, conforme disposto no art. 2º, inciso I, de acordo com o transcrito:

Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

Dessa forma tal intervenção se enquadra como área rural consolidada com ocupação antrópica, sendo autorizada, conforme dispositivo legal, a manutenção da edificação (20°55'35.89"/42°42'49.48") da forma original, vedada quaisquer novas intervenções em APP que não tenham amparo ao disposto no art. 3º da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor "José Hélio Silva Araújo" para as atividades de "Suinocultura", "Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede", "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", "Torrefação e moagem de grãos", "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", "Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico", "Avicultura" e "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais no município de "Piranga", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

#### Do empreendedor “ José Hélio Silva Araújo ”

##### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da lagoa de tratamento	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre	Semestral
Entrada e Saída do sistema Fossa filtro/sumidouro <sup>(1)</sup>	pH, DBO, DQO	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

##### 2. Resíduos Sólidos



Enviar **anualmente** à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como



documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.